

PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010
DO PODER EXECUTIVO

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº_____

Modifique-se a Meta 17 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10 que passa a ter a seguinte redação:

Meta 17 - Valorizar o magistério da educação básica a fim de aproximar a remuneração média do profissional do magistério com mais de onze anos de escolaridade da remuneração média dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

JUSTIFICAÇÃO

É importante assegurar uma política salarial dos trabalhadores da educação, combatendo os desnívelamento salarial desses profissionais, considerando o tempo de serviço e o grau de escolaridade. Tais ações devem ser implementadas dentro de um sistema de valorização profissional, que se soma com o processo de incentivo à formação inicial e continuada.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2011.

Deputado Chico Lopes
PCdoB - CE